



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2016

SÚMULA – REFERENDA o Contrato de Repasse nº 819351/2015, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Apucarana, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica REFERENDADO o Contrato de Repasse nº 819351/2015, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Apucarana, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano – pavimentação e drenagem da Rua Letério Livoti, localizada no Recanto Belvedere, nesta cidade.

Art. 2º - As obrigações das partes encontram-se estabelecidas na Cláusula Segunda do referido Contrato de Repasse.

Art. 3º - Fica assegurado o montante de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais) para a execução do objeto citado no Art. 1º, sendo que R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais) são provenientes da União, e R\$ 346.150,00 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e cinqüenta reais) oriundos do Município, como recursos de contrapartida, conforme cronograma de desembolso.

Art. 4º – O prazo de vigência do Contrato de Repasse inicia-se a contar da data de sua assinatura (09/11/2015), terminando no dia 30/11/2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2016.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Antônio Aranias
PRESIDENTE

Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO

Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA